

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO SBF SA de 11/05/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), os acionistas da Grupo SBF S.A. (“Companhia”) poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 24 de abril de 2026 (“AGOE”) mediante as instruções contidas neste boletim de voto à distância (“Boletim”). O Boletim é um documento cuja forma reflete o Anexo M da Resolução CVM 81, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da AGOE. Além disso, para que os votos proferidos sejam considerados válidos e contabilizados no quórum da AGOE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) é imprescindível a identificação do nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato; (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) seguir as formalidades descritas neste Boletim; e (iii) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos. Excepcionalmente para esta AGOE, a Companhia informa que: (i) dispensará o cumprimento das formalidades de reconhecimento de firma, autenticação, notariação, consularização ou apostilamento dos documentos necessários para participação de seus acionistas na AGOE; (ii) dispensará a apresentação de tradução juramentada dos documentos de representação dos acionistas estrangeiros, bastando que os acionistas enviem cópia das versões originais de tais documentos, acompanhados de suas respectivas traduções livres; (iii) permitirá que as instruções de voto sejam enviadas em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma Ten Meetings, por meio do acesso ao link https://assembleia.ten.com.br/463464350 (“Plataforma”); e (iv) permitirá que os documentos relacionados à participação dos acionistas na AGOE sejam enviados em formato digital, exclusivamente por meio da Plataforma. Nos termos do parágrafo único do artigo 49, Resolução CVM 81, caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio dos BVDs serão consideradas normalmente, desde que a Assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 24 de abril de 2026 e o conteúdo do BVD não seja alterado.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar os votos proferidos relacionados ao presente Boletim pelo sistema eletrônico da Plataforma; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: Envio dos votos proferidos relacionados ao presente Boletim diretamente à Grupo SBF S.A. De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail. Para tanto: i. Acesse ao seguinte endereço eletrônico: https://assembleia.ten.com.br/463464350; ii. Cadastre com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”; iii. Na guia “DOCUMENTOS” insira as seguintes documentações necessárias: a. Na guia “Assembleia”, selecionar a participação “Via Boletim de voto a distância (BVD)” e proferir os votos relativos às matérias da ordem do dia e clicar em confirmar; e b. Anexar cópia dos seguintes documentos: a) pessoa física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou passaporte) do acionista ou de seu representante legal, observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade; b) pessoa jurídica: documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) e último estatuto/contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; c) fundo de investimento: documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is), último regulamento consolidado do fundo e estatuto/contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação. Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), exceto os acionistas pessoas jurídicas e fundos de investimento, que poderão ser representados por representante(s) legal(is) ou procurador constituído conforme seus contratos/estatutos sociais/regulamentos, não sendo obrigatório que seja acionista, advogado, instituição financeira, ou administrador da Companhia, nos termos do Ofício Circular/Anual 2025 - CVM/SEP e da decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/3578. Ainda, as procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas à Companhia por meio do sistema eletrônico da Plataforma e estar (a) rubricadas e assinadas de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (b) assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Juntamente</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO SBF SA de 11/05/2026

com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo. Envio do Boletim para prestadores de serviços: i. Exercício do voto à distância por meio do administrador das ações escriturais Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações que não estejam depositadas em depositário central, mas sim na Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Para consulta dos procedimentos a serem adotados para utilização desta opção, o acionista deve entrar em contato com o Itaú, através dos dados de contato indicados neste Boletim. ii. Exercício mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas aos agentes de custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3). Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de Boletim é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância, o acionista terá a opção de enviar seu boletim de voto à distância e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Cia.. A Cia. não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia. iii. Exercício mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas ao depositário central Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas que tenham ações depositadas no depositário central. Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (<https://www.investidor.b3.com.br>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto". Nesse caso, o acionista deverá transmitir as instruções de voto para o depositário central, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo depositário central. Para mais esclarecimentos, acessar a Proposta da Administração referente à AGOE, disponível nos websites da Cia. (ri.gruposbf.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores: ri@gruposbf.com.br

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os documentos deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Plataforma (<https://assembleia.ten.com.br/463464350>), excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto à distância por meio do Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Grupo SBF S.A. Itaú Corretora de Valores S.A. - Departamento de Ações e Custódia Atendimento através de todas as agências, mediante apresentação de documentos pessoais e/ou de representação. Atendimento telefônico Realizado em dias úteis das 9 às 18 horas 3003.9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800.720.9285 (demais localidades) E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br / Simone Pereira 2740-2095

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBFG3]

1. A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social da Companhia, refletindo no mesmo o aumento de capital que foi aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO SBF SA de 11/05/2026

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____